



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

~oo~

005

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI N°.929 - de 20 de fevereiro de 1974

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Esportes de Cordeirópolis.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Esportes de Cordeirópolis, cujas atividades estarão diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 1º - A Comissão de que trata o presente artigo, será regulamentada por ato municipal, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente lei.

§ 2º - O Prefeito Municipal designará os integrantes da Comissão Municipal de Esportes, com seus respectivos cargos, sendo que será apreciado e considerado pelo Legislativo, antes da expedição da portaria.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o artigo 1º desta lei, serão cobertas através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de fevereiro de 1974.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de fevereiro de 1974.


NELSON MORALES ROSSI
Secretário